



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Capão do Cipó
Departamento de Compras e Licitações

MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 48/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE
MEDICAMENTOS

O MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ, RS, representado pelo Prefeito Municipal **OSVALDO FRONER**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o Registro de Preços através de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, visando aquisição de medicamentos, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 219/2020, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com as posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014 bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no **dia 05 de OUTUBRO de 2020**.

Horários da sessão:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **09 horas e 30 minutos**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br **até o horário determinado para o início da sessão pública** (horário de Brasília-DF).

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação visa aquisição de medicamentos. De acordo com as especificações constantes no Anexo I Termo de referência, parte



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Capão do Cipó
Departamento de Compras e Licitações

integrante deste edital.

3-DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1 Poderão participar da licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte** (conforme artigo 48, I da Lei Complementar 147/2014). Os itens desta licitação são exclusivos à participação para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, em virtude das alterações contidas no Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 123/2006, levando-se em consideração que o julgamento desta licitação será menor preço por tem, sendo que a empresa deverá apresentar no momento do credenciamento, declaração de que se enquadra como microempresa, micro empreendedor individual ou empresa de pequeno porte. Para participar as empresas deverão ser do ramo pertinente ao objeto ora licitado, e satisfazer todas as exigências contidas no corpo do instrumento convocatório, em seus anexos e na legislação que rege a matéria, e estar devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.2 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, bem como se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.

3.3 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e de seus anexos.

4-IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas em **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, exclusivamente por meio de formulário eletrônico do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4.1.1 As petições das impugnações serão decididas pelo pregoeiro no prazo de 02 (dois) dias úteis contado do recebimento da impugnação. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Capão do Cipó
Departamento de Compras e Licitações

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão do Cipó/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto para início da sessão pública.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.2.1. Não poderá o licitante desistir de seus lances após o encerramento da sessão do pregão, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, bem como qualquer erro de digitação deverá ser comunicado durante a sessão do Pregão



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Capão do Cipó
Departamento de Compras e Licitações

eletrônico.

6.4. Do julgamento da proposta:

6.4.1 – O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta em via impressa com a indicação de todas as especificações mínimas solicitadas (nome comercial/ marca, nº registro do produto no Ministério da Saúde, valor unitário, valor total). Serão aceitas propostas com no máximo 04 casas decimais. As propostas que não contiverem tais informações serão desclassificadas de imediato.

6.4.2- Não serão consideradas as propostas que:

- a) Forem apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- b) Manuscritas ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas nos preços;
- c) que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
- d) que não se ajustem as condições deste edital.

6.4.3- Os licitantes deverão anexar no portal de Compras eletrônicas, assim que terminada a fase de lances, no prazo de 24 horas, juntamente com a proposta financeira atualizada, a documentação dos respectivos itens, a seguir indicada, sendo que somente serão aceitos em original, cópia autenticadas, publicações no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica:

a) Certificado de registro do medicamento no Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicado no Diário Oficial da União (DOU). O certificado deverá conter a identificação do número e o destaque do item do edital que se refere, sob pena de desclassificação da proposta que não contiver tais informações.

b) Requerimento de Revalidação do Registro do produto no Ministério da Saúde, datado do primeiro semestre anterior a data do final de seu prazo de validade, caso este esteja expirado ou expire em até 06 (seis) meses após a data de apresentação da proposta, publicado no Diário Oficial da União (DOU), contendo a identificação do número e o destaque do item a que se refere, sob pena de desclassificação da proposta que não contiver tais informações.

6.4.4- O não envio da documentação referida no item anterior importará na desclassificação do licitante relativamente ao respectivo item.

6.5. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.6. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Capão do Cipó

Departamento de Compras e Licitações

artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES E DA SESSÃO PÚBLICA:

- 8.1** A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.
- 8.2** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.
- 8.3** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

9-DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

9.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.3 O lance ofertado deverá ser pelo preço unitário. A diferença dos lances é de no mínimo **0,0100**.

9.4 A licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Capão do Cipó
Departamento de Compras e Licitações

9.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

9.6 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro e durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.8 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.10 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente e encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.11 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta as licitantes que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Capão do Cipó
Departamento de Compras e Licitações

9.14 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.15 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital. Após encerrada a negociação, a licitante vencedora deverá enviar via sistema do Banrisul, sua proposta adequada ao valor final após os lances no prazo de 60 minutos.

9.16 Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor proposta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida para habilitação, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas através do endereço de e-mail licitacao@capaodocipo.rs.gov.br e anexar no portal de compras eletrônicas do BANRISUL, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa do licitante, a qual será analisada.

10-JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo **Menor Preço** pelo critério de **Menor Preço unitário**.

10.2 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, em seu **Original ou através de Cópia Autenticada em cartório ou por servidor público municipal do Município de Capão do Cipó/RS**, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

11.1.1 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Capão do Cipó
Departamento de Compras e Licitações

- b) Declaração firmado pelo representante legal, que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista,

11.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e da sua publicação;
- c) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT (expedida pela Justiça do Trabalho).

11.1.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de licença de funcionamento emitida pela autoridade sanitária competente (alvará sanitário)
- b) Comprovação da autorização de Funcionamento da Empresa participante da licitação emitida pelo Ministério da Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Capão do Cipó
Departamento de Compras e Licitações

Os documentos constantes dos itens anteriores, relativos à habilitação, poderão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório, por profissional da Comissão de Licitações desta Prefeitura ou acompanhados de original, em exceção a documentos emitidos via internet. Estes serão conferidos pelos membros pela Comissão de Licitação.

13- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

13.1 Os documentos referentes à habilitação e as propostas comerciais serão recebidos pelo Pregoeiro, em até 05 dias úteis, e deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO
CIPÓ – RS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/2020
PROPONENTE (nome completo da
empresa) CONTATO (telefone e e-
mail da empresa)**

13.2 Os documentos apresentados para habilitação deverão ser em seu Original ou através de Cópia Autenticada em cartório ou por servidor público municipal do Município de Capão do Cipó/RS, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

14-CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

14.1 O valor unitário previsto para cada item do objeto licitado é o estipulado no Termo de Referência - valor unitário, anexo deste edital.

14.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, na forma da lei (Lei nº 8.666/93, art. 48, II).

15-RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 Contra as decisões do Pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo a licitante manifestar a intenção de interposição imediatamente após a declaração do



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Capão do Cipó
Departamento de Compras e Licitações

vencedor ou a proclamação do resultado, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.

a) Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

a.1) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser protocoladas, exclusivamente, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br;

b) O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do Pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento do Prefeito ou a quem este designar;

c) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

d) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito ou quem este designar homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

16.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

16.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

16.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e ou contrato **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Capão do Cipó
Departamento de Compras e Licitações

16.5. A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços e ou contrato junto à Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Catarino Garcia dos Santos, n.º 374, neste Município, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

16.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17. DOS EMPENHOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3. Na nota de empenho deverá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

17.4. O pagamento será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência da quantidade solicitada a cada licitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

17.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

17.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Capão do Cipó
Departamento de Compras e Licitações

17.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18. DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a seis meses, contado da data de assinatura da ata, computadas todas as prorrogações.

18.2. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.5. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.08. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Capão do Cipó
Departamento de Compras e Licitações

novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II "d", da Lei 8.666/93 e alterações.

18.08.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

18.09. O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

18.10. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

18.11. Para fins de cumprimento das alíneas 'c' e 'd' do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

19. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO:

19.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da secretaria interessada em até 05 (cinco dias, pela manhã das 8h às 12h e pela tarde das 13:00 horas às 17:00 h, em local a ser indicado na solicitação dentro do Município de Capão do Cipó. O prazo começa a correr no momento em que o licitante vencedor tiver ciência da solicitação.

19.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

19.3. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Município, designado(s) para esse fim, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s). Será permitida a assistência de terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Capão do Cipó
Departamento de Compras e Licitações

19.4. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

19.5. Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

19.6. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

19.7. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Os casos de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei 10.520/02, das quais se destacam:

20.1.1 advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

20.1.2 multa diária de 4% sobre o valor total do Contrato/Termo de Autorização: executar o contrato ou as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após será considerado como inexecução contratual:

20.1.3 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação: deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);

20.1.4 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 10% sobre o valor total do Contrato/Termo de Autorização: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;

20.1.5 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 15% sobre valor total do Contrato/Termo de Autorização: inexecução total do contrato ou das obrigações;

20.1.6 declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 15% sobre o valor total do Contrato: causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações, praticar ato ilícito visando frustrar ou fraudar a execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Capão do Cipó
Departamento de Compras e Licitações

20.2 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

20.3 As multas serão calculadas sobre o valor total da Contratação.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

20.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.5 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

20.6 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 17.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

20.7 O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.8 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

20.9 .O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte das obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.
- f) O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

20.10 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Capão do Cipó
Departamento de Compras e Licitações

seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração ou cometer fraude fiscal, será declarado inidôneo e ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

21.DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização será efetuada pelo secretário correspondente (Titular da pasta) ou pessoa por ele designada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

22.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

22.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, conforme artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.

22.4 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme dispõe o artigo 43, §3º, da Lei 8.666/93.

22.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

22.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, no que for de sua competência, que decidirá com base na legislação em vigor, e pela Administração Municipal.

22.7 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Capão do Cipó
Departamento de Compras e Licitações

22.8 O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, devidamente justificada, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

22.9 Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00h às 14:00h na Prefeitura Municipal de Capão do Cipó/RS, no Setor de Licitação, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, e pelo site: www.capaodocipo.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Capão do Cipó/RS, 16 de setembro de 2020.

Oswaldo Froner-Prefeito de Capão do Cipó-RS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Capão do Cipó
Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Unidade	Descrição detalhada	Quant. Mínima	Quant. máxima	Valor de referência
01	Comp.	Cilostazol 100 mg	270 cp.	1440 cp	0,81
02	Sache	Artrolive – Glucosamina 1,5 mg + Condroitina 1200 mg	180 saches	720 saches	5,54
03	Comp.	Rusuvastatina Cálcica 20 mg	360 cp	1080 comp	1,39
04	Comp.	Tramadol 100 mg	90 cp.	360 cp	7,06
05	Comp.	Sertralina 75mg	180 cp	720 cp	3,52
06	Comp.	Plioglitazona 30 mg	360 cp.	1440cp	2,51
07	Comp.	Topiramato 50 mg	180 cp.	720 cp	1,25
08	Frascos	Atropina 0,01% colírio solução oftalmológica (EYE/PHARMA)	03 cp.	12 frascos	9,75
09	Comp.	Januvia 100 mg	180 cp.	720 comp	8,61
10	Comp.	Memantina 10 mg (zider)	360 cp.	1440 cp	1,18
11	Comp.	Quetiapina 25 mg	180 cp.	720 cp	0,62
12	Comp.	Escitalopram 10 mg	450 cp.	1800 cp	0,76
13	Comp.	Jardiance 10 mg	90 cp.	360 cp	0,08
14	Comp.	Duloxetina 30 mg	180 cp.	720 cp	2,13
15	Comp.	Pregabalina 75 mg	90 cp.	360 cp	1,70
16	Comp.	Lanzoprazol 15 mg	180 cp.	720 cp	2,51
17	Comp.	Ombrize 150 mg	90 cp.	360 cp	4,68
18	Comp.	Esomeprazol Magnésio tri-hidratado 40 mg	180 cp.	720 cp	3,58
19	Comp.	Duloxetina 60 mg	180 cp.	720 cp	3,80
20	Frascos	Brimonidina 60 mg	06 fra.	24 fra	72,00
21	Frascos	Bimatoprosta 0,3 mg/ml	06 fra.	24 fra	59,63
22	Comp	Seebri 50mcg	90 cp	360 cp	7,46
23	Comp	Sertralina 50mg	270 mg	1080 cp	0,58
24	Comp.	Clopidogrel 75 mg	360 cp.	1440 cp	1,14
25	Comp.	Formaterol 12 mg Refil	180 cp.	720 cp	1,68
26	Comp.	Oleptal 300 mg Oxcarbazepina	270 cp.	1080 cp	1,24
27	Frascos.	Domperidona 1 mg/ml	21 frascos	90 frascos	26,81
28	Frascos	Dimort sulfato de morfina 10 mg	15 frascos	60 frascos	42,50
29	Comp	Trayenta duo 2,5/850mg	90 cp	360 cp	3,95
30	caixa	fita on call plus com 50 cada	60 cx	240 cx	46,34
31	comp	benicar 40/10 mg	90 cp	360 comp	2,41
32	frascos	Depura 500 mg	06 frasco	24 frasco	63,29
33	comp	betina 24 mg	180 comp	720 comp	0,92
34	Comp	Cloridrato de sotalol 120 mg	180 comp	720 comp	0,96
35	Comp	Vastarel 35 Mg	180 comp	720 comp	2,43
36	dose	plurair 50 mcg (dose)	180 dose	720 dose	0,58
37	comp	ebastel 10 mg	90 comp	360 comp	5,17



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Capão do Cipó
Departamento de Compras e Licitações

38	Comp	Cloridrato de ciclobenzaprina	90 comp	360 comp	0,71
39	Frascos	Deslac 90 gotas	06 frasco	24 frasco	1,01
40	Comp	Diosmin 450/50 mg	120 comp	390 comp	1,95
41	Frasco	Azopt	06 frasco	24 frasco	74,69
42	Comp	Diovan 320 Mg+ 5 Mg	90 comp	360	4,53
43	Comp	Sertralina de 100 mg	180 comp	720 cp	1,33
44	comp	Osteonutri	90 comp	360 cp	1,64
45	Comp	livalo	90 comp	360 comp	3,10
46	Comp	Bromoprida 10 mg	90 comp	360 comp	0,69
47	Comp.	Galvus 50 mg	270 cp.	1080 comp	3,42
48	Comp	Cloridrato de paroxetina 20 mg	90 comp	360 comp	0,67
49	Comp	Gabapentina 300 mg	90 comp	360 comp	1,16
50	Comp	Lorazepan 2mg	180 cp	720 cp	0,55
51	Unid	Sonda uretal nº10	336	1344	0,86
52	Unid	Victoza	03	12	515,52
53	Comp	Cocichimil 1 mg	90cp	360 cp	2,33
54	Comp	Citrato de tamoxifeno 20 mg	90 cp	360 co	3,82



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Capão do Cipó
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II – DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

.....,(razão social da empresa) inscrita
no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a),
portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº
....., DECLARA que:

a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente
Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores; e

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

....., de de 2020.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Capão do Cipó
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ, pessoa jurídica de direito público interno, (qualificação) representado pelo Prefeito OSVALDO FRONER, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, nº _____, com CNPJ sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2020, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1 - O objeto da presente ata é o registro de preços para futuras aquisições, conforme segue, pela importância total de R\$ _____ (_____):

Item	Quantidade, descrição	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 – O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades do Município.

1.4 - A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.5 – Deverá ser obedecida rigorosamente a qualificação técnica constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2020.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

(conforme edital)

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EMPENHOS

(conforme edital)

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

(conforme edital)

5 – CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

(conforme edital)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Capão do Cipó
Departamento de Compras e Licitações

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

(conforme edital)

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

9 – CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

9.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.4 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

9.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Pregão Eletrônico 06/2020.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

(conforme edital)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:

O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Capão do Cipó
Departamento de Compras e Licitação

em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma.

Local e data

OSVALDO FRONER
Prefeito de Capão do Cipó



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Capão do Cipó
Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS